



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/08/2026 às 10:40:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 97232/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Victor Andrade Figueiredo.

Número do Contrato: 002080062026

Data da Publicação: 17/07/2026

Data da Assinatura: 17/07/2026

Data Final do Contrato: 17/07/2027

Valor Contratado: R\$ 2.040.756,75

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, para execução de obras de Infraestrutura e Mobilidade urbana no município de Campina Grande - Paraíba, compreendendo os serviços de pavimentação em paralelepípedo; pavimentação em intertravado de concreto; pavimentação em CBUQ; recapeamento asfáltico; drenagem e saneamento.

Contratado (Nome): Construpav Empreendimentos Ltda

Contratado (CNPJ): 30.251.160/0001-74

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Planilha de quantitativo	Sim	e0cb2b83964394f228da3f9aafdc4961
Comprovante de publicidade	Sim	52255afa65c3a7774c2b1e6df5b7626a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	978c1e495e135ec5181f8f6ba27ad2bd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3fc69f080ffa9b4112f65607383bd66a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	bbbe9698d1d47a4f6c7ce3f87c9c32bf

João Pessoa, 10 de Agosto de 2026



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

INTERTRAVADO DE CONCRETO; PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO; DRENAGEM E SANEAMENTO. **VALOR:** R\$ 3.193.197,23 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.03.01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2164 | 4490.51 | 17060000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE JULHO DE 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.006/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL (CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA E ARKO CONSTRUÇÕES LTDA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE CONCRETO; PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO; DRENAGEM E SANEAMENTO. **VALOR:** R\$ 2.040.756,75 (DOIS MILHÕES, QUARENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.03.01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2164 | 4490.51 | 17060000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE JULHO DE 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.037/2026, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB, em favor da PESSOA JURÍDICA SAID COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 09.094.962/0001-21, no VALOR de R\$241.960,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 17 de julho de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 16.166/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMERCIAL SOUSA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB. **LICITAÇÃO/PROCESSO DE COMPRA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.08/2026 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1885/2025. **VALOR:** R\$ 113.400,00 (CENTO E TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 1030110012023. 1030210022027. 1030210042034. 1030510062038. 1012210072045. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30. **FONTES DO RECURSO:** 16000000. 15001002. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E NEVALTO DE SOUSA PEREIRA.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 16476/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE SAÚDE E ELVIS FRANCISCO LEÃO. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 16476/2024 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16010/2024, POR SUA VEZ ADVINDA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 16476/2024 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO. **NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 17 DE JULHO DE 2027. **VALOR PARA NOVA VIGÊNCIA:** R\$ 970.560,00 (NOVECENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E ELVIS FRANCISCO LEÃO.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

CONTRATO Nº 2.08.006/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE OBRAS E CONSÓRCIO
SUSTENTÁVEL (CONSTRUPAV EMPREENDI
MENTOS LTDA E ARKO CONSTRUÇÕES
LTDA), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, nomeado(a) pela Portaria Nº 0556/2023, de 30 de setembro de 2023, publicada no Semanário oficial do Município de 30 de setembro de 2023 o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Campina Grande - PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, **CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL (CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA E ARKO CONSTRUÇÕES LTDA)**, sendo as empresas **ARKO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.715.077/0001-00, com sede na Rua José Lira de Andrade, Nº 07, Lote Natal Sul, Lote Cidade dos Jardins, Parque das Nações, Parnamirim/RN – CEP: 59.158-192 e **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.251.160/0001-74, com sede na Rua Professora Bartolomeu Fagundes, 630, Bloco A, Bairro Petrópolis, Natal/RN – CEP Nº 59.014-010, designada líder e representante legal do consórcio, conforme cláusula quinta, de instrumento particular, designadas **CONSORCIADAS**, neste ato representado pelo Sr. **JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 085.525.754-77 e portador da CNH Nº 057.8804.233-39 DETRAN/RN, residente e domiciliado à Rua São João, 1233 - bl B, apto 501, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59022-390, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 033/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Nº 9.03.01/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, para execução de obras de Infraestrutura e Mobilidade urbana no município de Campina Grande - Paraíba, compreendendo os serviços de pavimentação em paralelepípedo; pavimentação em intertravado de concreto; pavimentação em CBUQ; recapeamento asfáltico; drenagem e saneamento.

1.2. Objeto desta contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR TOTAL
3	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	SERVIÇO	1	R\$ 2.040.756,75
VALOR TOTAL: R\$ 2.040.756,75 (DOIS MILHÕES, QUARENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).				

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Projeto Básico;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 9.03.01/2024, Processo Administrativo Nº 033/2024, realizada com base na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 4.751, de 18 de abril de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica Nº 9.03.01/2024.

3.1.2. Proposta da licitante vencedora.

3.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resulte em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste contrato são os seguintes:

Programa de Trabalho: 15 451 1020 2164

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 17060000

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é R\$ 2.040.756,75 (dois milhões, quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na concorrência que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A contratada, antes da assinatura do contrato, prestará garantia no valor de R\$ 102.037,84

(cento e dois mil, trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) conforme art. 102 da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações, que lhe será devolvida em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Semanário Oficial do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

7.2. O presente contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por 12 (doze) meses, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será permitida a subcontratação limitado à 30% do valor global a ser contratada por lote, condicionado à aprovação prévia da Secretaria de Obras, conforme Edital da Concorrência Eletrônica Nº 9.03.01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que

vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de execução dos serviços é aquele definido no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica Nº 9.03.01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. As sanções de que trata este Contrato são aquelas descritas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. Deverão ser observadas pela Licitante Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Campina Grande e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

16.2. A Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Licitante Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Licitante Contratada.

16.3. A Licitante Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Licitante Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Licitante Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o objeto Contratual.

17.2. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal De Campina Grande, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Secretaria De Obras.

17.4. A mão-de-obra empregada pela Contratada, na execução dos serviços, Objeto do Contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal De Campina Grande, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a Contratante.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Contratada, bem como pelos danos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal De Campina Grande ou terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

17.6. A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo como que estabeleça Legislação Vigente e apresentar mensalmente a Prefeitura Municipal De Campina Grande, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal De Campina Grande, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal De campina Grande poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal De Campina Grande, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.

17.11. A Contratada é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

17.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado.

17.13. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.14. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Contratada.

18.2. Suprir a Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Comunicar, formalmente, a Contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.4. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal De Campina Grande obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Contratada.

18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto desta Licitação.

18.6. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro De Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A Secretaria de Obras, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá termo de recebimento definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ou provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério;

20.2. O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia

deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados dadata em que for notificada.

21.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.10. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante o circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023, normas e princípios gerais dos contratos e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 17 de julho de 2026.

JOAO VITOR DE
SOUZA TORRES
CABRAL:08552575477

Assinado de forma digital por
JOAO VITOR DE SOUZA TORRES
CABRAL:08552575477
Dados: 2026.07.17 15:20:07
-03'00'

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1F15-398B-F81E-7879> e informe o código 1F15-398B-F81E-7879



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F15-398B-F81E-7879

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 17/07/2026 16:12:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1F15-398B-F81E-7879>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

PORTARIA Nº 003/2026

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

GENILDO DA SILVA OLIVEIRA – Mat. 31.404, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

MATHEUS PINTO COSTA - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RENAN LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ – Mat. 20.958, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

serviços relativos a obras.

MARIANA DAMASCENO DELFINO – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de março de 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8704-FE13-3D93-A542

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 20/03/2026 12:09:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8704-FE13-3D93-A542>

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 2.06.040/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como serviços de cotação, reservas, alterações, remarcações e cancelamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 005/2024. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 2.06.040/2025 por igual período. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Hugo Henrique Aurélio de Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2.06.194/2022**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de valor ao contrato nº 2.06.194/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da Cícero Virgínio, pertencente ao sistema municipal de ensino de Campina Grande/PB. **Tomada de Preços Nº 022/2022.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA – EPP.OBJETO:** O Termo Aditivo formaliza um REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO do item ORSE/S11369, no importe de aumento de 47,92%, equivalente a um acréscimo real de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) por metro quadrado, considerando a quantidade total de 497,29 m² o valor do acréscimo será de R\$ 14.670,05 (quatorze mil seiscentos e setenta reais e cinco centavos), **com base no art.65**, da Lei 8.666/1993, no intuito de conclusão da construção objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Cícero Alexandre Gomes. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de fevereiro formaliza um REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO do item ORSE/S11369, no importe de aumento de 47,92%, equivalente a um acréscimo real de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) por metro quadrado, considerando a quantidade total de 497,29 m² o valor do acréscimo será de R\$ 14.670,05 (quatorze mil seiscentos e setenta reais e cinco centavos). de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 003/2026

O **Secretário de Obras**, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

GENILDO DA SILVA OLIVEIRA – Mat. 31.404, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

MATHEUS PINTO COSTA - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RENAN LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ – Mat. 20.958, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RUI BARBOSA – Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

MARIANA DAMASCENO DELFINO – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de março de 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.006/2026, cujo objeto AQUISIÇÃO DE ESTRADOS PLÁSTICOS, PARA ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO SANITÁRIA DOS ALMOXARIFADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da PESSOA JURÍDICA TNAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 27.509.425/0001-87, no VALOR de R\$

Data: 26/06/2026	OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP - Nº 9.03.01/2024 - ATA Nº 009/2024) - LOTE 03 (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO)																				
	MEMÓRIA DE CÁLCULO		LOGRADOUROS: DIVERSAS																		
ITEM	SERVIÇOS	ESTACA				UNIDADE COMPOSIÇÃ O	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	EMPOLAMENTO	DENSIDADE	PESO	DMT (KM)	MÊS	H	Parciais / Unidades	Totais	OBSERVAÇÕES	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES																				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS						M2													32,00	PLACA DE OBRA POR COMUNIDADE
	SÍTIO TAMBOR							4,00	2,00	8,00									8,00	8,00	
	VILA DO MARINHO							4,00	2,00	8,00									8,00	8,00	
	RUAS DO MUTIRÃO (José Camilo da Silva, Luiz Tomaz, Eufrasil Almeida, Guilherme Francisco)							4,00	2,00	8,00									8,00	8,00	
	RUA LUÍS TRAVASSOS DE MOURA, RUA MANOEL DE FREITAS RAMOS							4,00	2,00	8,00									8,00	8,00	
																				-	
1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018						M2													14.997,00	Quantidade em m² CONFORME PROJETO SEPLAN
	SÍTIO TAMBOR							1.110,19	6,00	6.661,15									6.661,15	6.661,15	
	VILA DO MARINHO							810,67	4,50	3.648,00									3.648,00	3.648,00	
	RUAS DO MUTIRÃO (José Camilo da Silva, Luiz Tomaz, Eufrasil Almeida, Guilherme Francisco)							575,60	5,00	2.878,00									2.878,00	2.878,00	
	RUA LUÍS TRAVASSOS DE MOURA, RUA MANOEL DE FREITAS RAMOS							258,55	7,00	1.809,85									1.809,85	1.809,85	
								2.755,54													
1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - DESCARTE CAMADA VEGETAL						M3													2.999,40	LIMPEZA DE MATERIAL SUPERFICIAL, ENTULHOS E LIXO.
	SÍTIO TAMBOR							1.110,19	6,00	6.661,15	0,20	1.332,23							1.332,23	1.332,23	
	VILA DO MARINHO							810,67	4,50	3.648,00	0,20	729,60							729,60	729,60	
	RUAS DO MUTIRÃO (José Camilo da Silva, Luiz Tomaz, Eufrasil Almeida, Guilherme Francisco)							575,60	5,00	2.878,00	0,20	575,60							575,60	575,60	
	RUA LUÍS TRAVASSOS DE MOURA, RUA MANOEL DE FREITAS RAMOS							258,55	7,00	1.809,85	0,20	361,97							361,97	361,97	
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - DESCARTE CAMADA VEGETAL						M3 X KM													44.990,99	DMT MEDIDA NO LOCAL VIA
	SÍTIO TAMBOR							1.110,19	6,00	6.661,15	0,20	1.332,23	25%			12,00			19.983,45	19.983,45	
	VILA DO MARINHO							810,67	4,50	3.648,00	0,20	729,60	25%			12,00			10.944,00	10.944,00	
	RUAS DO MUTIRÃO (José Camilo da Silva, Luiz Tomaz, Eufrasil Almeida, Guilherme Francisco)							575,60	5,00	2.878,00	0,20	575,60	25%			12,00			8.634,00	8.634,00	
	RUA LUÍS TRAVASSOS DE MOURA, RUA MANOEL DE FREITAS RAMOS							258,55	7,00	1.809,85	0,20	361,97	25%			12,00			5.429,54	5.429,54	
1.5	Sinalização de vias com placas indicativas refletiva(0,30 x 0,40)m, porta peso, suporte tubo fºgº 2", reuso 25 vezes						UNID.													8,00	
	SÍTIO TAMBOR							1.110,19	6,00	6.661,15									2,00	2,00	
	VILA DO MARINHO							810,67	4,50	3.648,00									2,00	2,00	
	RUAS DO MUTIRÃO (José Camilo da Silva, Luiz Tomaz, Eufrasil Almeida, Guilherme Francisco)							575,60	5,00	2.878,00									2,00	2,00	
	RUA LUÍS TRAVASSOS DE MOURA, RUA MANOEL DE FREITAS RAMOS							258,55	7,00	1.809,85									2,00	2,00	
2.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS																				
2.1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS						M													-	
																				-	
																				-	
																				-	
																				-	
																				-	
3.0	MOVIMENTO DE TERRA																				
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019						M2													-	
																				-	
																				-	
																				-	
																				-	
																				-	
3.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020						M3													-	
																				-	
																				-	
																				-	
																				-	
																				-	
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019						M3													-	
																				-	
																				-	
																				-	
																				-	
																				-	
3.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						M3													-	
	MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE DO ITEM 3.2																			-	
	MATERIAL PROVENIENTE DO ATERRO DO ITEM 3.3																			-	
																				-	
																				-	
																				-	
3.5	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)						M3													-	
	MATERIAL PROVENIENTE DO ATERRO DO ITEM 3.3																			-	
	MATERIAL PROVENIENTE DO ATERRO DO ITEM 3.3																			-	
																				-	
																				-	
																				-	
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						M3 X KM													-	
	MATERIAL PROVENIENTE DO ATERRO DO ITEM 3.2																			-	
	MATERIAL PROVENIENTE DO ATERRO DO ITEM 3.5																			-	
																				-	
																				-	
																				-	
4.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO																				
4.1	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020						M2													-	

Data: 26/06/2026	OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP - Nº 9.03.01/2024 - ATA Nº 009/2024) - LOTE 03 (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO)																					
	LOGRADOUROS: DIVERSAS																					
	MEMÓRIA DE CÁLCULO																					
ITEM	SERVIÇOS	ESTACA						UNIDADE COMPOSIÇÃ O	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	EMPOLAMENTO	DENSIDADE	PESO	DMT (KM)	MÊS	H	QUANTIDADES		OBSERVAÇÕES
		INICIAL		FINAL		Parciais / Unidades	Totais															
																					-	Quantidade em m² CONFORME PROJETO SEPLAN
4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020						M2														-	
	SÍTIO TAMBOR							1.110,19	6,00	6.661,15										6.661,15	6.661,15	
	VILA DO MARINHO							810,67	4,50	3.648,00										3.648,00	3.648,00	
	RUAS DO MUTIRÃO (José Camilo da Silva, Luiz Tomaz, Eufrasil Almeida, Guilherme Francisco)							575,60	5,00	2.878,00										2.878,00	2.878,00	
	RUA LUÍS TRAVASSOS DE MOURA, RUA MANOEL DE FREITAS RAMOS							258,55	7,00	1.809,85										1.809,85	1.809,85	
																				-	-	
																				-	-	
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						M3 X KM														20.515,89	UTILIZADO O COEFICIENTE DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 4.2 (0,114) PARA O TRANSPORTE DA AREIA.
	SÍTIO TAMBOR							1.110,19	6,00	6.661,15						0,114	12,00			759,37	9.112,45	
	VILA DO MARINHO							810,67	4,50	3.648,00						0,114	12,00			415,87	4.990,46	
	RUAS DO MUTIRÃO (José Camilo da Silva, Luiz Tomaz, Eufrasil Almeida, Guilherme Francisco)							575,60	5,00	2.878,00						0,114	12,00			328,09	3.937,10	
	RUA LUÍS TRAVASSOS DE MOURA, RUA MANOEL DE FREITAS RAMOS							258,55	7,00	1.809,85						0,114	12,00			206,32	2.475,87	
																				-	-	
																				-	-	
4.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024						M														6.022,00	Quantidade em m CONFORME PROJETO SEPLAN
	SÍTIO TAMBOR							1.110,19	6,00	6.661,15										2.300,00	2.300,00	
	VILA DO MARINHO							810,67	4,50	3.648,00										1.800,00	1.800,00	
	RUAS DO MUTIRÃO (José Camilo da Silva, Luiz Tomaz, Eufrasil Almeida, Guilherme Francisco)							575,60	5,00	2.878,00										1.200,00	1.200,00	
	RUA LUÍS TRAVASSOS DE MOURA, RUA MANOEL DE FREITAS RAMOS							258,55	7,00	1.809,85										722,00	722,00	
																				-	-	
																				-	-	
5.0	URBANIZAÇÃO																					
5.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021						M2														-	
																				-	-	
																				-	-	
5.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)						M3														-	
																				-	-	
																				-	-	
5.3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020 - ARGILA - MATERIAL PARA ATERRO						M3														-	
																				-	-	
																				-	-	
5.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - ARGILA - MATERIAL PARA ATERRO						M3														-	
																				-	-	
																				-	-	
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						M3 X KM														-	
																				-	-	
																				-	-	
5.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022						M2														-	
																				-	-	
																				-	-	
6.0	ACESSIBILIDADE																					
6.1	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLS FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS						UNID.														-	
7.0	SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES																					
7.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)						M2														14.997,00	Quantidade em m² CONFORME PROJETO SEPLAN
	SÍTIO TAMBOR							1.110,19	6,00	6.661,15										6.661,15	6.661,15	
	VILA DO MARINHO							810,67	4,50	3.648,00										3.648,00	3.648,00	
	RUAS DO MUTIRÃO (José Camilo da Silva, Luiz Tomaz, Eufrasil Almeida, Guilherme Francisco)							575,60	5,00	2.878,00										2.878,00	2.878,00	
	RUA LUÍS TRAVASSOS DE MOURA, RUA MANOEL DE FREITAS RAMOS							258,55	7,00	1.809,85										1.809,85	1.809,85	
																				-	-	
																				-	-	

Data: 26/06/2026	OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP - Nº 9.03.01/2024 - ATA Nº 009/2024) - LOTE 03 (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO)																						
	LOGRADOUROS: DIVERSAS																						
ITEM	SERVIÇOS	ESTACA						UNIDADE COMPOSIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	EMPOLAMENTO	DENSIDADE	PESO	DMT (KM)	MÊS	H	QUANTIDADES		OBSERVAÇÕES	
		INICIAL		FINAL		Parciais / Unidades	Totais																
7.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022							UNID.														20,00	
	SÍTIO TAMBOR								4,00	2,00	8,00											5,00	
	VILA DO MARINHO								810,67	4,50	3.648,00											5,00	
	RUAS DO MUTIRÃO (José Camilo da Silva, Luiz Tomaz, Eufrasil Almeida, Guilherme Francisco)								575,60	5,00	2.878,00											5,00	
	RUA LUÍS TRAVASSOS DE MOURA, RUA MANOEL DE FREITAS RAMOS								258,55	7,00	1.809,85											5,00	
7.3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022							UNID.														20,00	
	SÍTIO TAMBOR								4,00	2,00	8,00											5,00	
	VILA DO MARINHO								810,67	4,50	3.648,00											5,00	
	RUAS DO MUTIRÃO (José Camilo da Silva, Luiz Tomaz, Eufrasil Almeida, Guilherme Francisco)								575,60	5,00	2.878,00											5,00	
	RUA LUÍS TRAVASSOS DE MOURA, RUA MANOEL DE FREITAS RAMOS								258,55	7,00	1.809,85											5,00	
8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS																						
8.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (BDI NÃO INCIDE)																						
8.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00							MES														2,00	
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS - OS L03.PARAL-2024-01																	2,00			2,00	2,00	
8.1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00							MES														2,00	
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS - OS L03.PARAL-2024-01																	2,00			2,00	2,00	
8.1.3	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 PROFISSIONAIS) - BDI = 0,00							MES														2,00	
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS - OS L03.PARAL-2024-01																	2,00			2,00	2,00	
8.1.8	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00							MES														2,00	
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS - OS L03.PARAL-2024-01																	2,00			2,00	2,00	
8.1.5	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00							MES														-	
																					-		
8.1.6	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00							MES														-	
																					-		
8.1.7	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00							MES														-	
																					-		
8.1.8	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00							MES														-	
																					-		
8.1.9	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (372H/MÊS) - BDI = 0,00							H														-	
																					-		
8.1.10	VEÍCULO SEDAN OU SIMILAR - BDI = 0,00							MÊS														2,00	
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS - OS L03.PARAL-2024-01																	2,00			2,00	2,00	
8.2	CANTEIRO DE OBRAS (NÃO INCIDE BDI POIS É LOCAÇÃO)																					-	
8.2.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) - BDI = 0,00							MES														2,00	
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS - OS L03.PARAL-2024-01																	2,00			2,00	2,00	
8.2.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022 - BDI = 0,00							MES														2,00	
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS - OS L03.PARAL-2024-01																	2,00			2,00	2,00	
8.2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER							UNID.														-	
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS - OS L03.PARAL-2024-01																	-			-	-	

22

SRP LOTE 3 OS 05.2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A935-E9B8-67A7-84E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 21/07/2026 10:28:34

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A935-E9B8-67A7-84E0>

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.715.077/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2009
NOME EMPRESARIAL ARKO CONSTRUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARKO CONSTRUÇOES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE LIRA DE ANDRADE	NÚMERO 07	COMPLEMENTO LOTE NATAL SUL LOTE CIDADE DOS JARDINS
CEP 59.158-192	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS NACOES	MUNICÍPIO PARNAMIRIM
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARKOCONSTRUÇOES@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 8888-9078	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2026** às **15:29:46** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARKO CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 10.715.077/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 18:19:38 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 04/08/2026.

Código de controle da certidão: **C292.60AF.F88A.28DD**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 519.583**

Contribuinte:

ARKO CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J.:

10.715.077/0001-00

Inscrição no CMC:

015.311-7

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 17 de JULHO de 2026, 15:34:04 horas

Certidão Válida por 60 dias

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

Código de Validação: CKFF50174

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 519.583



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.715.077/0001-00

Certidão nº: 62614753/2026

Expedição: 17/07/2026, às 15:31:12

Validade: 13/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARKO CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.715.077/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.715.077/0001-00
Razão social: ARKO CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: R JOSE LIRA DE ANDRADE 07 LOTE NATAL SUL/ PARQUE DAS NACOES / PARNAMIRIM / RN / 59158-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2026 a 10/08/2026

Certificação Número: 2026071208451571776690

Informação obtida em 17/07/2026 15:32:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2026 15:32:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Arko Construções Ltda**
CNPJ: **10.715.077/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARKO CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **10.715.077/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:33:06 do dia 17/07/2026 , com validade até o dia 16/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XSrcwDiPILIXsatC6S7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 56.154.855/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2024
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO SUSTENTAVEL		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSORCIO SUSTENTAVEL		PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL (*) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS (*) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 215-1 - Consórcio de Sociedades		
LOGRADOURO R JOSE LIRA DE ANDRADE	NUMERO 06	COMPLEMENTO *****
CEP 59.158-192	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS NACOES	MUNICIPIO PARNAMIRIM
UF RN		
ENDEREÇO ELETRONICO ARKOCONATRUCOES@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9888-9078
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2026 às 15:37:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO SUSTENTAVEL
CNPJ: 56.154.855/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:43:40 do dia 17/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2027.

Código de controle da certidão: **5920.41CA.4FCC.53FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 12344663
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: CONSORCIO SUSTENTAVEL
CNPJ: 56.154.855/0001-21

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **17/07/2026** às **15:51:14** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.131.242**.

Validade até **15/08/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 520.165**

Contribuinte:

CONSORCIO SUSTENTAVEL

C.N.P.J.:

56.154.855/0001-21

Inscrição no CMC:

048.810-0

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 24 de JULHO de 2026, 10:54:41 horas

Certidão Válida por 60 dias

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

Código de Validação: RTEZ77345

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 520.165



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO SUSTENTAVEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.154.855/0001-21

Certidão nº: 62619295/2026

Expedição: 17/07/2026, às 15:46:48

Validade: 13/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO SUSTENTAVEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.154.855/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.154.855/0001-21
Razão social: CONSORCIO SUSTENTAVEL
Endereço: R JOSE LIRA DE ANDRADE 06 / PARQUE DAS NACOES / PARNAMIRIM / RN / 59158-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/08/2026

Certificação Número: 2026070401486310372365

Informação obtida em 17/07/2026 15:49:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2026 15:46:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSORCIO SUSTENTAVEL**
CNPJ: **56.154.855/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSORCIO SUSTENTAVEL**

CPF/CNPJ: **56.154.855/0001-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:45:17 do dia 17/07/2026 , com validade até o dia 16/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PsTX2gu1SWS23KRW8txA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.251.160/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CONSELHEIRO BRITO GUERRA	NUMERO 1199	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 59.015-040	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICIPIO NATAL	UF RN
-------------------	--------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUPAVFINANCEIRO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (84) 3302-6852 / (84) 9415-6700
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2026 às 15:55:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.251.160/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2018
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CONSELHEIRO BRITO GUERRA

NUMERO
1199

COMPLEMENTO

CEP
59.015-040

BAIRRO/DISTRITO
TIROL

MUNICIPIO
NATAL

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONSTRUPAVFINANCEIRO@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(84) 3302-6852 / (84) 9415-6700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2026 às 15:55:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.251.160/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:46:25 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2026.

Código de controle da certidão: **D556.2430.6E6D.2C8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 12344803
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **30.251.160/0001-74** Inscrição Estadual: **20.491.584-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **17/07/2026** às **15:58:49** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.131.242**.

Validade até **15/08/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 4297581	Código de Validação: 132461055532	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/sefin
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 30.251.160/0001-74	Nome/Razão Social: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

217.288-5 - 30.251.160/0001-74

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 17 de julho de 2026

Emitida pela sessão: 628709050 através do IP: 45.160.219.131

Natal (RN), 17 de julho de 2026 às 16:02:06

Página 1 de 1 44

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 97232/26. Data: 10/08/2026 10:40. Responsável: Joao V. A. Figueiredo.
 Impresso por convidado em 20/08/2026 10:47. Validação: 978C.1E49.5E13.5EC5.181F.8F6B.A27A.D2BD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.251.160/0001-74
Certidão nº: 62623540/2026
Expedição: 17/07/2026, às 16:01:30
Validade: 13/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.251.160/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.251.160/0001-74

Razão

social:

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: R CONSELHEIRO BRITO GUERRA 1199 / TIROL / NATAL / RN / 59015-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070104305039003411

Informação obtida em 17/07/2026 15:57:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2026 16:00:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **30.251.160/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (17/09/2026) - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30251160000174**

Data consulta: 17/07/2026 16:00:32

Não é possível a emissão da certidão Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 17/07/2026 15:59:43

FILTROS APLICADOS:

CPF/CNPJ sancionado: 30251160000174

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	SANCIONADO DA UF	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTID
	CEIS	30.251.160/0001-74	CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA	Enfermeira	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	Impedimento/proibição de contratação com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1